

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 19/2015 – CMAS, de 22 de abril de 2015.

Súmula: Aprova a reprogramação parcial de saldos dos Pisos de Proteção Social Básica e Especial e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A existência, nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social, de saldos de recursos reprogramáveis oriundos de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social para serviços, programas e gestão no âmbito do SUAS;
- O fato de ainda não se terem iniciado, em 2015, as transferências federais relativas aos pisos e a necessidade de cumprimento dos compromissos firmados no tocante a pagamento de contratos cujo custeio foi previsto no orçamento deste exercício com a utilização de recursos federais;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 14 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização de superávit financeiro nos valores equivalentes a 1 (um) mês, tendo como referência o mês de dezembro de 2014, nos elementos de despesa relativos à manutenção de serviços na proteção social básica e especial.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 22 de abril de 2015.

Márcia Gonçalves Valim Paiva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social